



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular

CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01



OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELÉM - PARÁ - BRASIL

MATRÍCULA Nº

42.948

FICHA Nº

02

OFICIAL TITULAR
DATA 5/5/2006

Bel. Cleomar Carneiro de Moura
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº

42.948

FICHA Nº

02

outros, o comprovante de isenção de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedido pela SEFIN/PMB, conforme DAM nº 43.7.46367/10. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-5/42948-EM 08/11/2010 - Protocolo Definitivo nº 80.983 - **VENDA E COMPRA** - Pelo Contrato Particular nº 155550683165, datado de 04/11/2010, com caráter de escritura pública lavrado na forma da lei, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito, a proprietária JOANA PEREIRA DA COSTA, já qualificada, vendeu o domínio pleno do imóvel desta matrícula ao comprador adquirente: **JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CI nº 5.594-CRM/PA e do CPF nº 428.635.032-00, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de **R\$250.000,00**, pago da seguinte forma: R\$25.423,38, com recursos próprios e o restante de R\$224.576,62 pago mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal-CEF, a seguir registrado. Foi digitalizado neste 1º SRI dentre outros, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedido pela SEFIN/PMB, no valor de R\$1.631,35, conforme DAM nº 43.7.48346/10, autenticado mecanicamente. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-6/42948-EM 08/11/2010 - Protocolo Definitivo nº 80.983 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo Contrato Particular registrado sob o ato R-5/42948, e nos termos do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, o proprietário JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA, já qualificado, como devedor fiduciante, transferiu a propriedade resolúvel deste imóvel à credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento no valor de **R\$224.576,62**, por esta concedido ao devedor fiduciante para a aquisição do imóvel da presente matrícula, a ser pago no prazo de 360 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 04/12/2010; à taxa anual de juros de 8,0930% (nominal) e 8,4000% (efetiva); sendo que por força deste registro o devedor fiduciante se tornou detentor da posse direta e a credora fiduciária detentora da posse indireta e do domínio deste imóvel; para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de avaliação de R\$249.529,59; sendo que as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações constam expressas no presente instrumento, que fica fazendo parte integrante deste registro como se no mesmo estivesse transcrito para todos os fins e efeitos de direito. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

Código de segurança: f149-d6f0-a9ec-2ba6-2873-11dd-9312-0dba

Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves

Em: 15/09/2021 às 11:51:39

Valor da Certidão: R\$ 45,85

Protocolo: 224.500

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular

CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Pone/Fax: (91) 3223-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br



OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELÉM - PARÁ - BRASIL

MATRÍCULA Nº

42.948

FICHA Nº

01

DATA 5/5/2006

Bel. Cleomar Carneiro de Moura
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº

42.948

FICHA Nº

01

042/33882/21/60/0247/000/000-48 (IPTU);

Terreno edificado com uma casa nº 82 da Quadra 08 do tipo PA-11-11-23, situado na Rua Major Aviador Seda, parte destacada de maior porção, integrante do Conjunto Residencial "CATALINA", nesta Capital, medindo 10,00m de frente, 21,50m pela lateral esquerda, 21,50m pela direita e 10,00m de fundos, perfazendo uma área total de 215,00m²; confinando a direita com a casa nº 92, a esquerda com a casa nº 72 e aos fundos com a casa nº 81 que tem frente para a Rua Sgtº Frazão; sendo a casa constituída de sala, 01 quarto, cozinha e banheiro;

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 04.887.055/0001-16;

REGISTRO ANTERIOR: Lº 2-AW fls 083 M-14783 em 23.07.1986, quanto ao domínio pleno do terreno com uma área total de 395.733,08m²; R-1-14783 em 23.07.1986, quanto à cessão, sob o regime de aforamento, do terreno de domínio pleno, feita pela União Federal, ao Governo do Estado do Pará e Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme contrato datado de 14.07.1986; Av-5-14783 em 11.09.1991, quanto à conclusão das obras de construção do Conjunto Residencial "CATALINA", constituído de 770 unidades e 04 equipamentos comunitários, tudo conforme Declaração de Construção; Av-6-14783 em 31.10.1991, quanto ao registro da Escritura Declaratória do Contrato Padrão de Compra e Venda do Conjunto Residencial "CATALINA", no Lº 3-A fls 136 sob o nº 1667;

ÔNUS: A maior área da qual foi o terreno desta matrícula destacado, consta sujeita à **1ª HIPOTECA**, em favor do extinto **BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH**, nos termos do contrato particular datado de 10.10.1986; estando a referida hipoteca devidamente registrada neste Ofício no Lº 2-AW fls 083 sob o nº R-2-14783 em 03.03.1988. Protocolo Definitivo nº 59.067. Eu escrevente autorizado registrei e subscrevo e Em Oficial Titular, conferi, e assino, dando fé.

R-1-42948-EM 05.05.2006 - Protocolo Definitivo nº 59.067 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** - Pelo contrato particular de 01.11.1989, ratificado pelo Instrumento particular de 28/04/2006, digitalizados neste 1º Ofício para todos os fins de direito, pelo preço ajustado à época de Cz\$-22.185,34, pago na forma expressa e constante do citado contrato, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA**, acima qualificada, devidamente representada, prometeu vender o imóvel, objeto da presente matrícula, ao promitente comprador **RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 0638658-SSP/PA e do CPF nº 217.960.173-72, residente e domiciliado nesta cidade. Eu escrevente autorizado registrei e subscrevo e Em Oficial Titular, conferi, e assino, dando fé.

AV-2/42948-EM 07/11/2006 - Protocolo Definitivo nº 60.701 em

Continua no verso.

Código de segurança: ff49-d6f0-a9ec-2ba6-2873-11dd-9312-0dba

Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves

Em 15/09/2021 às 11:51:39

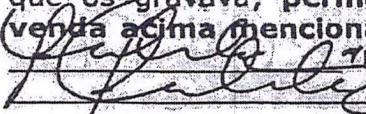
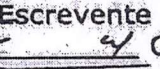
Valor da Certidão: R\$ 45,85

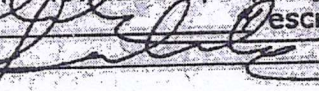
Protocolo: 224.500

340034

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELEM - PARA - BRASIL

07/11/2006 - **EXCLUSÃO DE HIPOTECA** - Proceda-se esta averbação para constar que, nos termos do Ofício nº 05-0815/2006/GIFUG/BE, datado de 30/10/2006, digitalizado neste 1º Ofício de Imóveis, para todos os fins de direito, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF**, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e Filial nesta Capital, na qualidade de sucessora do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH, nos termos do Decreto-Lei nº 2291 de 21/11/86, devidamente representada, tendo em vista a amortização da dívida pelo mutuário devedor **RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS**, no que tange o imóvel desta matrícula, autorizou a exclusão deste imóvel da hipoteca principal, registrada neste 1º Ofício de Imóveis no no Lº 2-AW fls 083 sob o nº R-2-14783 em 03.03.1988, ficando conseqüentemente este imóvel livre e desembaraçado do ônus hipotecário que os gravava; **permanecendo em vigor a promessa de compra e venda acima mencionada (R-1/42948) até a sua real efetivação.** Eu  Escrevente Autorizado averbei e subscrevo e Eu  Oficial Titular, conferi e assino, dando fé.

R-3/42948-EM 23/10/2007- Protocolo Definitivo nº 65.017 - **VENDA E COMPRA (EFETIVAÇÃO)** - Pela Escritura Pública de 01/10/2007, lavrada às fls 115 do Lº 505, do 6º Tabelionato de Notas - Cartório Kós Miranda, desta cidade, digitalizada neste 1º Ofício de Imóveis, para todos os fins de direito, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA**, já qualificada, por seu representante legal, com a interveniência de Raimundo Neves dos Santos, tornou real, efetiva e definitiva a venda e compra do imóvel, objeto da presente matrícula, ao comprador adquirente: **JOÃO BATISTA ROMANHOLY FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ÂNGELA MARIA ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA ROMANHOLY** (contadora, CI nº 3.515.527-2ª via-PC/PA e CPF nº 219.351.302-34), administrador, portador da CI nº 3.515.520-SSP/PA e do CPF nº 087.921.432-53, residente e domiciliado nesta cidade; ficando, conseqüentemente, a promessa de venda e compra antes registrada sob o **R-1/42948**, cancelada e sem mais nenhum efeito. Foi apresentada neste 1º SRI a Guia de Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI devido à SEFIN/PMB, conforme DAM nº 43.728813/07, objeto do Processo nº 031198/2007. Eu  Escrevente autorizado, registrei e subscrevo, e eu  Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-4/42948-EM 13/08/2010- Protocolo Definitivo nº 79.548 - **VENDA E COMPRA** - Pela Escritura Pública datada de 11/08/2010, lavrada às fls 156/157 do Lº 0552, do 6º Tabelionato de Notas - Cartório Kós Miranda, desta cidade, os proprietários **JOÃO BATISTA ROMANHOLY FERREIRA** e sua mulher **ÂNGELA MARIA ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA ROMANHOLY**, já qualificados, devidamente representados, venderam o imóvel da presente matrícula à compradora adquirente: **JOANA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da CI nº 4.286.751-SSP/PA e do CPF nº 143.538.732-53, residente e domiciliada nesta cidade, pelo preço de **R\$=25.000,00**, já pago e liquidado integralmente, sem condições suspensivas ou resolutivas. Foi digitalizado neste 1º SRI dentre

Continua na ficha 02

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por Pedro Augusto da S. Gonçalves

em 15/09/2021 às 11:51:39

Valor da Certidão: R\$ 45,85

Bel. Cleomar Carneiro de Moura
Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01



OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº

42.948

BELÉM - PARÁ - BRASIL

FICHA Nº

02

OFICIAL TITULAR

Cleomar Carneiro de Moura

DATA

5/5/2006

Bel Cleomar Carneiro de Moura

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº

42.948

FICHA Nº

02

outros, o comprovante de isenção de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedido pela SEFIN/PMB, conforme DAM nº 43.7.46367/10. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-5/42948-EM 08/11/2010 - Protocolo Definitivo nº 80.983 - **VENDA E COMPRA** - Pelo Contrato Particular nº 155550683165, datado de 04/11/2010, com caráter de escritura pública lavrado na forma da lei, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito, a proprietária JOANA PEREIRA DA COSTA, já qualificada, vendeu o domínio pleno do imóvel desta matrícula ao comprador adquirente: **JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CI nº 5.594-GRM/PA e do CPF nº 428.635.032-00, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de **R\$250.000,00**, pago da seguinte forma: R\$25.423,38, com recursos próprios e o restante de R\$224.576,62 pago mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal-CEF, a seguir registrado. Foi digitalizado neste 1º SRI dentre outros, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedido pela SEFIN/PMB, no valor de R\$1.631,35, conforme DAM nº 43.7.48346/10, autenticado mecanicamente. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-6/42948-EM 08/11/2010 - Protocolo Definitivo nº 80.983 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo Contrato Particular registrado sob o ato R-5/42948, e nos termos do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, o proprietário JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA, já qualificado, como devedor fiduciante, transferiu a propriedade resolúvel deste imóvel à credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento no valor de **R\$224.576,62**, por esta concedido ao devedor fiduciante para a aquisição do imóvel da presente matrícula, a ser pago no prazo de 360 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 04/12/2010; à taxa anual de juros de 8,0930% (nominal) e 8,4000% (efetiva); sendo que por força deste registro o devedor fiduciante se tornou detentor da posse direta e a credora fiduciária detentora da posse indireta e do domínio deste imóvel; para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de avaliação de R\$249.529,59; sendo que as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações constam expressas no presente instrumento, que fica fazendo parte integrante deste registro como se no mesmo estivesse transcrito para todos os fins e efeitos de direito. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

Código de segurança: f149-d6f0-a9ec-2ba6-2873-11dd-9312-0dba

Emitida por: Pedro Augusto da S. Gonçalves

Em: 15/09/2021 às 11:51:39

Valor da Certidão: R\$ 45,85

Protocolo: 224.500

190

P.M.B. / CINBESA SISTEMA DE ARRECADACAO TRIBUTARIA DATA : 15/01/2024
TRANS : B8100

COD. COBRANCA: IMOVEL SUJEITO A TRIBUTACAO DE IMPOSTOS E TAXAS
ALTERACAO IMOVEL < CONSULTA > ISEN.JA EMIT.- 2
SEQUENCIAL: 230188 NRO. GUIA: 230188 . 1 ISENTO NO EXERCICIO CORRENTE
INSCRICAO : 042 / 33882 / 21 / 60 / 0247 / 000 / 000 - 48 21/041/0090/000-25
PROPRIETARIO.: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS 217.960.172-72
SOLIDARIO.....

FONE PROP.: FAX: PERCENTUAL: %
FONE SOLI.: FAX: STATUS:

----- LOCAL DO IMOVEL -----
LOGRADOURO:338822312-40 AV MJ AVIADOR SEDA
NUM.IMOVEL:82 COMPLEMENTO:PARQUE RES CATALINA ZONA:ZAU4
BAIRRO.....MANGUEIRAO CEP: 66640-210 DISTRITO.: 04

----- ENDereco DE ENTREGA -----
LOG.ENTREGA.: 338822312-40 AV MJ AVIADOR SEDA
NUM. ENTREGA.: 82 COMPLEMENTO:PARQUE RES CATALINA
BAIRRO.....: BENGUI U.F.....: PA CEP.: 66640210
DATA LANCAMENTO.: 09 01 2024 NRO.PROCESS.: 19267/2020
ULTIMA ALTERACAO: 16 08 2018 TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

USR< 265845025 > < >
PF2 - RETORNA PF3 - IMPRESSAO PF4 - AVERBACAO PF5 - MENU
PF6-LANCOS ANTERIORES <-PF7-ANTERIOR PF8-PROXIMO-> PF9-ATRELAMENTO

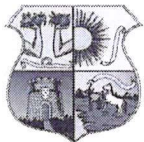
P.M.B. / CINBESA SISTEMA DE ARRECADACAO TRIBUTARIA DATA : 15/01/2024
TRANS : B8100

ALTERACAO IMOVEL < CONSULTA > NRO. GUIA: 230188 . 1
SEQUENCIA.....: 230188 21/041/0090/000-25
COD. COBRANCA: 1 INSCRICAO : 042 / 33882 / 21 / 60 / 0247 / 000 / 000 - 48
LOGRADOURO....: 338822312-40 AV MJ AVIADOR SEDA

----- DADOS DO TERRENO -----
AREA : 200,00 PROFUNDIDADE.: 20,00
TESTADAS.....: (1) 10,00 (2) (3) (4) SITUACAO: 1
FORMA.....: 1 DELIMITACAO: 4 COND.TOPOG: 1 COND.SUPRF.: 1
CONDICAO.....: 4 CAT.PROPRIE: 1 SIT.PATRIM: 1 CAPT.AGUA.: 1
CONFINANT.LD.: 257 CONFINANTE FU.: 237 CONFINANTE LE.: 35

----- DADOS DA EDIFICACAO -----
AREA CONSTRUIDA: 32,00 AFAST. FRONTAL: 11,00 PRESERVACAO.:
USO.....: 1 TIPO: 1 PADRAO: 4 CONSERVACAO: 2 ELEM.CONST.: 2
COBERTURA.....: 1 CARACTERISTICA.: 2 PAVIMENTOS.: 1 ELEVADOR.: 2 PORAO.:
REG.UTILIZACAO.: 1 ARMAZEN.AGUA...: 3 DEST.DEJETO: 2 TRAT.LIXO: 1

----- INFORMACOES CALCULADAS -----
TES. FICT.: 7,14 PADRAO RUA.: 6 VLR.MT.TESTADA(R\$) : 3061,23
V.VENAL LANCAM.(R\$): 39693,96 V.VENAL APOS ALT.(R\$):
USR< 265845025 > ----- TRANS < >
PF2 - RETORNA PF3 - IMPRESSAO PF5 - MENU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: **JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **42863503200**

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que **NÃO CONSTA** até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no **CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC** como proprietário/solidário de imóveis no Município de Belém.

Emitida em: 01/07/2024

Validade: 30 dias



VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: a78a637a099e81148ee51bf50539c0a4

OBSERVAÇÕES:

1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).
 2. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.
 3. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.
-



VOLTAR

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Número da certidão:

a78a637a099e81148ee51bf50539c0a4



Validar

A CHAVE VERIFICADA É VÁLIDA.

Para impressão da certidão clique no botão abaixo.



Imprimir certidão

© 2015 - SEFIN

Secretaria Municipal de Finanças - Tv. 14 de Abril, 1635 - São Brás Cep.:66063-005. Belém/PA.

Produto ProSolution



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 126838/119/2024

Contribuinte: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 217.960.172-72
Inscrição Mobiliária:
Inscrição 042/33882/21/60/0247/000/000-48 (PRÓPRIA)
Endereço AV MJ AVIADOR SEDA,82 , PARQUE RES CATALINA -
MANGUEIRAO

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 09:23 horas, do dia 11/01/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : SBCX.OVIK.LLLG.9JKZ.QGBK

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

ESTA CERTIDÃO NÃO ABRANGE OUTRAS INSCRIÇÕES, NÃO TENDO VALIDADE PARA LICITAÇÃO E INVENTÁRIO.

VERIFICAR COMPLETA

Resumo dos dados do veículo placa **LNA4208**

#	Ocorrências
✔	Não possui status de Roubo e Furto
⚠	Veículo com débitos no valor de R\$ 22.183,42
✔	Não possui restrição RENAJUD
✔	Não possui restrição judicial
✔	Não possui GRAVAME
✔	Não possui restrição administrativa
✔	Não possui indício de sinistro
✔	Não consta histórico de leilão
✔	Não consta histórico de leilão MASTER

Dados base estadual



EM CIRCULAÇÃO

Modelo
FIAT/PALIO WEEKEND STILECor
CinzaChassi
9BD178858Y2079414Município
PAAno
2000/2000Combustível
GasolinaRenavam
730855562N Motor
8540866

Dados base nacional (Denatran)

Modelo
FIAT/PALIO WEEKEND STILEAno
2000/2000N Motor
8540866Procedência
NacionalChassi
9BD178858Y2079414 NÃOCor
CINZA

N Câmbio

Espécie
PASSAGEIRORenavan
00730855562Combustível
GasolinaTipo
AUTOMOVELPotência
106

24 10

09/01/2024, 16:56

Pesquisa 16890068

Dados do proprietário

Atual	JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA
Anterior	NÃO INFORMADO

Débitos e multas

Tipo	Valor
IPVA	R\$ 20163,92
LICENCIAMENTO	R\$ 1593,21
DPVAT	R\$ 0,00
MULTAS	R\$ 426,29

ATENÇÃO: Informações de multas, débitos e restrições apresentadas, podem conter divergência em razão de critérios regionais dos Órgãos de Trânsito, por isso, recomendamos que consulte SEMPRE o site do DETRAN.

tema.segurocred.com.br/imprimir.php?hash=B3-V10-1312p-RRR-8U-17-Vj-15

2/3



Assinado eletronicamente por: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - 12/01/2024 17:22:59
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011217225935900000100590427>
Número do documento: 24011217225935900000100590427

Num. 106984544 - Pág. 2

09/01/2024, 16:56

Pesquisa 16890068

Restrições

Tipo	Mensagem base estadual
Restrições Renajud	Não constam registros
Restrições Judiciais	Não constam registros
Restrições Financeiras	Não constam registros
Restrições Roubo e Furto	Não constam registros
Restrições Administrativas	Não constam registros

Mensagem

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

Arrendamento Mercantil

Indício de sinistro

Não existe indício de sinistro nas bases de dados pesquisadas.

Histórico leilão simples

Nenhum leilão encontrado para este veículo

Histórico leilão master

Nenhum leilão encontrado para este veículo

Informacoes Confidenciais - empresa - 09/01/2024

tema.segurocred.com.br/imprimir.php?hash=B3-V10-1312p-RRR-8U-17-VJ-15

3/3



Assinado eletronicamente por: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - 12/01/2024 17:22:59
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011217225935900000100590427>
Número do documento: 24011217225935900000100590427

Num. 106984544 - Pág. 3



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Pará



DELEGACIA VIRTUAL
Boletim de Ocorrência Policial

Número:	00277/2024.103771-2	Belém, 09 de Janeiro de 2024
Registrado em:	09/01/2024 16:46:07	É BOP de Apresentação ? NÃO

Autoridade Policial: **MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA**
Registrador do Boletim: **SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE**
Dados do Relator: **JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA**
Tipo do Relator: **PESSOA FÍSICA**
Documento(s): **CPF: 428.635.032-00**
IDENTIDADE: 1321750 / POLICIA CIVIL - PA
Endereço(s): **Residencial: Avenida Major Aviador Seda No. 82 Complemento: 82 - A CEP: 66640210 Bairro: Mangueirão Localidade: Belém - PA**
Contato(s): **Celular: 91 99374-4883**
Email: joaojorge.adv@gmail.com

Dados da Ocorrência:

Identificação do Fato: **FATO ATÍPICO > Conflitos vicinais**
Data e hora do Fato: **01/01/2006 10:00:00**
Local da Ocorrência: **Estabelecimento comercial**
Endereço: **Rodovia Mário Covas No. 461 Complemento: SÓ VEÍCULOS CEP: 66670901 Bairro: Coqueiro - Cabanagem Localidade: Belém - PA**

Relato da Ocorrência:

O relator acima qualificado comunica, através da Delegacia Virtual, que no dia e hora acima mencionados, ocorreu o FATO ATÍPICO, conforme o seguinte relato:

O COMUNICANTE INFORMA QUE NO ANO DE 2006 COMPROU UM VEÍCULO NA LOJA "SÓ VEÍCULOS", SITUADO NA RODOVIA MÁRIO COVAS, Nº 461, PRÓXIMO AO VIADUTO DO COQUEIRO E AO SHOPPING METROPOLE ANANINDEUA – COQUEIRO. QUE O VEÍCULO ERA DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO CROSSFOX. QUE DEU COMO FORMA DE PAGAMENTO COMO ENTRADA UM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE MARCA: FIAT / MODELO: PALIO WEEKEND STILO / PLACA: LNA 4208 / RENAVAM 730855562 / CHASSI 9BD178858Y2079414 / ANO 2000. QUE O DOCUMENTO "DUT" FOI ENTREGUE AO PROPRIETÁRIO DA REFERIDA LOJA QUE SE COMPROMETEU A TRANSFERIR A PROPRIEDADE DO VEÍCULO PARA O PRÓXIMO COMPRADOR. QUE RECENTEMENTE AO RETIRAR UMA CERTIDÃO ESTADUAL, O COMUNICANTE DESCOBRIU UM DÉBITO NO VALOR DE R\$ 25.478,03 JUNTO A SEFA. QUE OS DÉBITOS ESTÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE A LICENCIAMENTOS, IPVA E MULTAS ATRASADAS. O COMUNICANTE INFORMA AINDA, QUE DESCONHECE A IDENTIDADE DO ATUAL PROPRIETÁRIO E NÃO SABE O LOCAL ONDE O VEÍCULO ENCONTRA-SE, TENDO COMO SUSPEITA A CIDADE DE SÃO PAULO, NA MEDIDA EM QUE EXISTE UMA MULTA DO ANO DE 2017 COM O ORIGEM NA REFERIDA CIDADE. SÃO OS TERMOS DO RELATO QUE REGISTRA-SE PARA OS DEVIDOS FINS.

Qual o fato atípico praticado?
Resposta: **CONFLITOS VICINAIS**

Após o registro do seu Boletim de Ocorrência Policial (BOP), o(a) Comunicante deve comparecer até à **CABANAGEM - DELEGACIA DE POLICIA - 1ª RISP - 10ª AISP**, conforme o endereço presente no rodapé deste documento (Observações - Item 1), para as providências legais.

O Comparecimento na unidade supracitada é obrigatório para a solicitação de

Avenida Governador Magalhães Barata, 209, CEP 66040170, Nazaré Belém - PA

Página: 1





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Pará



DELEGACIA VIRTUAL
Boletim de Ocorrência Policial

Número:	00277/2024.103771-2	Belém, 09 de Janeiro de 2024
Registrado em:	09/01/2024 16:46:07	É BOP de Apresentação ? NÃO

*** CONTINUAÇÃO DO DOCUMENTO ***

expedição/requisição de perícia médica legal, nos casos de lesão corporal e outros.

Segue abaixo as informações do(s) envolvido(s) no fato:

Comunicante / Vítima 1

Nome: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA

Sexo: M

Data de nascimento: 07/04/1967

Mãe: LINDALVA MARQUES DA SILVA

Endereço: AVENIDA MAJOR AVIADOR SEDA, 82 - MANGUEIRÃO - BELÉM/PA - 66640210

Contatos: 91 9814-9940 - 91 99374-4883 - joaojorge.adv@gmail.com

*** FIM DO RELATO ***

Observações:

1. Este BOP será arquivado automaticamente por se tratar de fato atípico.
2. Este documento é válido como Certidão para fins de direito. É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículos automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.).
3. Este documento foi registrado pela internet e NÃO É VÁLIDO sem a assinatura do relator.
4. Se for necessário verificar a autenticidade deste documento, digite o número do BOP na caixa de 2ª Via do Boletim de Ocorrência no site da Delegacia Virtual

JORGE ROBERTO MARQUES DA
SILVA

Relator





JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA J

Consultar > Consulta de Débitos > Resultado da Consulta

Usuário: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA CPF: 428.635.032-00

Soma de Débitos: R\$ 25.478,03



OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Filtrar Obrigações Principais

Origem ▾

Situa... ▾

Placa

RENAV...

CDA

Referên...

X LIMPAR



☒ CPF ☒ PLACA ☒ RENAVAM ☒ ORIGEM ☒ CDA ☒ DOCUMENTO ☒ REFERÊNCIA ☒ SITUAÇÃO
☒ VALOR ORIGINAL ☒ VALOR PRINCIPAL ☒ MULTA ☒ JUROS ☒ VALOR ATUALIZADO ☒ GARANTIDO

OCULTAR MENU

Não foram encontradas Obrigações Acessórias para a busca selecionada X

↓ Referência

↑ Situação





JOÃO JORGE
DE OLIVEIRA
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM ESTADO
DO PARÁ. A QUEM ESTA COUBER POR DISTRIBUIÇÃO.

JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, médico, portador da identidade nº 1321750 SSP/PA e do CPF nº 428.635.032-00, residente e domiciliado na rua Major Aviador Seda, nº 82 A. Mangueirão. CEP nº 66.640-210. Belém – PA., por seu advogado devidamente constituído que esta subscreve, conforme instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional identificado no rodapé da presente, local onde receberá as intimações que se fizerem necessárias, vem, a presença de Vossa Excelência, com propor:

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DECORRENTE DA NÃO
TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS.**

Em face da empresa **SÓ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ através do número 04.619.308/0001-70, situada na Rodovia Mário Covas, 461 Próximo ao Viaduto do Coqueiro e Shopping Metrópole. Bairro Coqueiro. CEP nº 67.115-000. Ananindeua – PA., pelos fatos e fundamentos jurídicos e seguir mencionados:

2. SÍNTESE DA INICIAL.

O AUTOR no ano de 2006 comprou um veículo da empresa “só veículos”, o veículo adquirido era da marca Volkswagen, modelo CrossFox. Ato contínuo, como forma de pagamento o Autor deu como entrada um veículo que a época lhe pertencia da marca FIAT; modelo Palio Weekend Stilo; Placa LNA 4208; RENAVAL nº 730855562; Chassi nº 9BD178858Y2079414; ano 2000.

Na oportunidade, o documento DUT foi entregue ao proprietário da empresa para transferir a propriedade do veículo para o próximo comprador.

Ocorre que, recentemente o Autor precisou emitir certidão negativa nos três níveis das esferas governamentais e descobriu um débito em dívida ativa, inscrito pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFA, no valor de R\$ 25.478,03 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), conforme documentos e planilha anexos.

Apesar da tradição, o veículo ainda se encontra no nome do Autor desde a época da venda, ou seja, em 2006, sendo que os débitos são oriundos de licenciamentos, IPVA e multas atrasadas.

O Requerente desconhece o atual proprietário do veículo e muito menos conhece o paradeiro do veículo, porém, ao pesquisar no site do DETRAN/PA,

(91) 98149-9402 | joaojorge.adv@gmail.com
Ed. Belém Metropolitan | Avenida conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 604.
Entre Alcindo Cacela e 14 de Março.



Assinado eletronicamente por: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - 12/01/2024 17:22:56
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011217225642000000100590421>
Número do documento: 24011217225642000000100590421

Num. 100934538 - Pág. 1





JOÃO JORGE
DE OLIVEIRA
ADVOCACIA

verificou uma multa na cidade de São Paulo, o que o leva a crer que o veículo se encontra naquela cidade.

Por fim, o Autor tem receio, pois além do débito existente, caso ocorra algum acidente automobilístico este certamente terá obrigação solidária no evento, o que pode lhe causar ainda mais prejuízos morais e patrimoniais, decorrentes de eventual sentença condenatória, o que seria inaceitável e injusto;

É o relato no essencial.

2.DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2. 1. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA MEDIDA QUE ANTECIPE OS EFEITOS DA TUTELA, CONFORME ARTIGOS 294 e 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DA EXTREMA URGÊNCIA NA CONCESSÃO DA LIMINAR.

O Código de Processo Civil prevê, no artigo 300, que “a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”.

O pedido é urgente, pois o autor precisa que o veículo seja bloqueado, via RENAJUD, a fim de que haja a cessação da incidência de novas obrigações como licenciamentos e mutas em seu nome. Para tanto, cabe demonstrar os elementos necessários para a concessão da medida excepcional.

No caso, podemos observar a **PROBABILIDADE DO DIREITO**, está presente, posto que o Autor não está mais com a posse do veículo, e a multa em outro Estado, em caráter perfunctório demonstra-se, pelo menos em uma primeira análise, que de fato a tradição do veículo existiu, já que o Autor reside em Belém.

Além disso, presente também o **PERIGO DE DANO**, posto que inevitavelmente o Autor já sofreu sem saber a inclusão do seu nome em dívida ativa. Excelência, caso não seja concedida a liminar, o **Requerente continuará a sofrer em demasia**, pois terá que esperar o término da ação que com certeza se protrairá no tempo, fazendo com que o Autor continue com o veículo em seu nome o que lhe acarretará diversos danos.

Portanto, conforme dispositivo legal, basta que haja a probabilidade do direito e / ou o perigo de dano para que seja concedida a **TUTELA URGÊNCIA**, elementos esses plenamente demonstrados pelo Requerente.

Outro elemento é o caso da reversibilidade da medida. O Código de Processo Civil, assim aduz em seu artigo 300 § 3º “A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”

In contrário sensu, ela deverá ser concedida em casos em que haja **REVERSIBILIDADE**, o que é o caso do presente caso, pois, mesmo que remotamente, a Requerida demonstre a falta de plausibilidade do direito do Autor, a situação pode-se voltar ao *status quo ante* com a simples revogação da liminar.

(91) 98149-9402 | joaojorge.adv@gmail.com

Ed. Belém Metropolitana | Avenida Conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 604.
Entre Alcindo Cacela e 14 de Março.





JOÃO JORGE
DE OLIVEIRA
— ADVOCACIA

Portanto, denota-se que a medida deve ser concedida, pois preenchidos os requisitos legais.

Além disso, cabe destacar ainda nessa linha da reversibilidade sobre o **PODER DE CAUTELA** presente no artigo 297 do CPC, já que as alegações da parte Autora são todas verossímeis.

Inclusive há vários casos semelhantes em que o pedido de Tutela de Urgência foi deferido, conforme pode ser visto abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO ALIENADO HÁ MAIS DE 25 ANOS. PARADEIRO DESCONHECIDO. DÉBITOS EM ABERTO. TUTELA DE URGÊNCIA. BLOQUEIO VIA RENAJUD COMO FORMA DE ENCONTRAR O ATUAL PROPRIETÁRIO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DO ART. 300, DO CPC – E DO FUMUS BONI IURIS PERICULUM IN MORA INTERESSE TAMBÉM DO TERCEIRO DESCONHECIDO EM REGULARIZAR A TITULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE. REVERSIBILIDADE. POSSIBILIDADE. BUSCA E APREENSÃO. DESNECESSIDADE. MEDIDA EXCESSIVA. - Considerando ser desconhecido o paradeiro do veículo alienado há mais de 25 anos, além da existência de débitos em aberto, se revela crível a concessão parcial da tutela de urgência pretendida para determinar o bloqueio via Renajud, como forma de encontrar o atual proprietário, em prol da efetividade do pedido principal de obrigação de fazer consubstanciada na transferência veicular perante o órgão competente - Outrossim, se trata de uma medida reversível, além de ser de interesse também do atual proprietário que a titularidade do veículo seja regularizada, afastando a possibilidade de lesão a terceiro desconhecido. Recurso parcialmente provido. (TJPR - 18ª Cível - 0049703-49.2018.8.16.0000 - Cascavel - Rel.: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira - J. 12.12.2018) (TJ-PR - AI: 00497034920188160000 PR 0049703-49.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira, Data de Julgamento: 12/12/2018, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 13/12/2018).

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – VENDA DE VEÍCULO SEM COMUNICAÇÃO AO DETRAN – PARADEIRO DO COMPRADOR DESCONHECIDO – TRADIÇÃO DO BEM COMPROVADA – SUMULA 585 DO STJ – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ART. 134 DO CTB MITIGADA – POSSIBILIDADE DO DETRAN DAR BAIXA DO REGISTRO DA PROPRIEDADE EM NOME DO VENDEDOR – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA RETROATIVA À PROPOSITURA DA AÇÃO – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES DESTA CORTE – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. POR UNANIMIDADE. (Apelação Cível nº 201900834752 nº único0000811-93.2011.8.25.0036 - 2ª CÂMARA CÍVEL,

(91) 98149-9402 | joaojorge.adv@gmail.com

Ed. Belém Metropolitan | Avenida conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 604.
Entre Alcindo Cacela e 14 de Março.





JOÃO JORGE
DE OLIVEIRA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): Luiz Antônio Araújo
Mendonça - Julgado em 10/12/2019)
(TJ-SE - AC: 00008119320118250036, Relator: Luiz Antônio
Araújo Mendonça, Data de Julgamento: 10/12/2019, 2ª
CÂMARA CÍVEL)

Diante do exposto, constatando a presença dos requisitos necessários, o Requerente suplica seja **DEFERIDO**:

a) o pedido de antecipação dos efeitos da TUTELA DE URGÊNCIA, e, com a consequente, liminar *inaudita altera pars*, a fim de que seja determinado **O BLOQUEIO JUDICIAL** do veículo da marca FIAT; modelo Palio Weekend Stilo; Placa LNA 4208; RENAVAL n° 730855562; Chassi n° 9BD178858Y2079414; ano 2000.

2.2. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO CASO – DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA ARTIGO 2º, 3º, 6º, VIII E 14º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

É nítido que a relação presente na demanda é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, uma vez que a relação de consumo se encaixa perfeitamente no que dispõe o artigo 2º¹ e 3º² do Código consumerista.

Dessa forma, é indiscutível existência da relação de consumo entre as partes, logo deve ser aplicado ao caso todas as garantias e direitos presentes no Código do Consumidor, em especial a responsabilidade objetiva.

Além disso, necessário que seja deferido também a **inversão do ônus da prova**, a fim de que a Requerida apresente documentos que comprovem a alegação do consumidor, na medida em que todo o tempo decorrido o Autor não possui contrato e nem recibo da transição.

Logo, basta que ocorra o dano para que surja automaticamente dever de indenizar. Reitera-se, a negligência em não transferir o veículo, **extrapola qualquer limite de conduta tolerável**, por isso, **emerge a responsabilidade da Requerida em reparar os danos causados ao consumidor**.

Sendo assim, requer-se, desde já que esse MM. Juízo aplique ao caso todos os institutos inerentes ao CDC, em especial a responsabilidade a objetiva da Requerida e a inversão do ônus probatório, tudo como forma de aplicação da lei e da mais lúdima justiça.

2.3. DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA EM EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO. E DA DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO PELA REQUERIDA E DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS A PARTIR DA DATA DE TRANSFERÊNCIA.

¹ Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

² Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

(91) 98149-9402 | joaojorge.adv@gmail.com

Ed. Belém Metropolitan | Avenida conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 604.
Entre Alcindo Cabela e 14 de Março.



Assinado eletronicamente por: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - 12/01/2024 17:22:56
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011217225642000000100590421>
Número do documento: 24011217225642000000100590421



O artigo 123 do Código de Trânsito, anuncia ser obrigatória a emissão de novo Certificado de Registro de Veículo no caso de transferência de propriedade, documento esse cuja expedição deve ser solicitada pelo adquirente. Além disso, sem prejuízo da comunicação a que alude o artigo 134 do mesmo diploma, situação deste último em que não ocorreu devido a impossibilidade formal, haja vista a falta de assinatura da parte no DUT, já que foi deixado em loja para que o próximo comprador do veículo assinasse.

Disso decorre que a venda de veículo automotor dá ao alienante a expectativa de que a titularidade do bem será alterada nos cadastros do órgão de trânsito. Assim, não é razoável transferir ao primitivo proprietário (*in casu* o Autor) o ônus de suportar multas e restrições lançadas indefinidamente em seu nome por conta de veículo que ele vendeu a um terceiro.

Portanto, diante do que fora apresentado, requer-se que Vossa Excelência, **DECLARE**, por meio de decisão judicial, com base nos documentos anexados a presente, que a partir de 2006 o veículo passou a ser propriedade da empresa Requerida, bem como **DECLARE a inexistência de débito em seu nome**, referente a multas, impostos etc. em nome do Autor, posteriores a referida data em que ocorreu a tradição do bem móvel, devendo todo o valor cobrado pela SEFA ser transferido para a Requerida, bem como, multas, juros e acréscimos legais.

3. DOS PEDIDOS.

Em virtude de todo o exposto, **REQUER-SE**:

a) A citação da Requerida para, querendo, comparecer em audiência de conciliação, ou ainda, em momento oportuno, contestar a presente ação no prazo da lei, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato;

b) *Inaudita altera pars*, seja deferida tutela específica, no sentido de:

b.1) seja determinado o impedimento do veículo, por meio de **BLOQUEIO JUDICIAL**, através do sistema RENAJUD, a fim de que qualquer prejuízo seja imputado ao Autor, haja vista, que ainda consta como proprietário do veículo.

c) Seja **DECLARADA** a transferência de propriedade, a partir do ano de 2006 para o nome da empresa Requerida, bem como seja **DECLARADA A INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS** em nome do Autor, posteriores a data acima epigrafada, devendo ser determinado a transferência da dívida ativa para o nome da Requerida, incluindo os juros, multas, correções e demais acréscimos legais.

d) Após, no mérito, **REQUER-SE** a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda Estadual do Pará – SEFA e ao DETRAN/PA, a fim de que estes **cancelem as inscrições, créditos tributários etc. lançados** e abstenham-se de lançar novas dívidas em nome do Autor, referente ao veículo descrito nesta exordial;

e) A aplicação de todos os dispositivos e institutos existentes no Código de proteção ao Consumidor, em especial a **responsabilidade objetiva** e a **inversão do ônus da prova**

(91) 98149-9402 | joaojorge.adv@gmail.com
Ed. Belém Metropolitan | Avenida conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 604.
Entre Alcindo Cacela e 14 de Março.





JOÃO JORGE
DE OLIVEIRA
ADVOCACIA

para que a empresa apresente em Juízo documentos ligados ao caso como **cópia contrato de compra e venda e recibo**, tudo para que haja o melhor deslinde possível a demanda.

f) A condenação da Requerida em todos os casos pagar os valores todos corrigidos com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de sucumbência e de honorários advocatícios à base 20% sobre o valor da condenação.

Outrossim, o patrono do Requerente declara, sob sua responsabilidade, que todos os documentos juntados em cópias simples conferem com o original, nos termos do art. 425, IV do novo CPC e alterações posteriores.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a juntada de novos documentos, a tomada do depoimento pessoal da ré, a oitiva de testemunhas, tudo para que haja o melhor deslinde possível da demanda.

Dá à causa o valor de R\$ 30.478,03 (trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belém, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO JORGE DE OLIVEIRA SILVA
OAB/PA 16.662

(91) 98149-9402 | joaojorge.adv@gmail.com
Ed. Belém Metropolitan | Avenida conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 604.
Entre Alcindo Cacela e 14 de Março.



Assinado eletronicamente por: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - 12/01/2024 17:22:56
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011217225642000000100590421>
Número do documento: 24011217225642000000100590421

Num. 106984538 - Pág.



Número: 0801880-60.2024.8.14.0301

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Órgão julgador: 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém

Última distribuição : 12/01/2024

Valor da causa: R\$ 30.478,03

Assuntos: IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores, Obrigação de Fazer / Não Fazer

Fazer

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA (AUTOR)		JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)	
SO VEICULOS LTDA (RECLAMADO)			
Documentos			Tipo
Id.	Data	Documento	Petição Inicial
106984538	12/01/2024 17:24	Petição Inicial	Documento de Identificação
106984539	12/01/2024 17:24	CNH Digital - Jorge Roberto	Documento de Comprovação
106984540	12/01/2024 17:24	Comprovante de Residencia - Jorge Roberto	Procuração
106984541	12/01/2024 17:24	PROCURACAO - JORGE ROBERTO - NOVA - JAN. 2024	Documento de Comprovação
106984542	12/01/2024 17:24	CONSULTA DE VEÍCULO DETALHADA - VEICULO PAILO - JORGE ROBERTO	Documento de Comprovação
106984543	12/01/2024 17:24	CONSULTA IPVA ATRASADO - SEFAZ	Documento de Comprovação
106984544	12/01/2024 17:24	PESQUISA VEICULO PALIO - JORGE ROBERTO	Documento de Comprovação
106984545	12/01/2024 17:24	BOLETIM DE OCORRENCIA - VEICULO JORGE ROBERTO	Documento de Comprovação
106984547	12/01/2024 17:24	Cartão da Empresa	Documento de Comprovação



JOÃO JORGE
DE OLIVEIRA
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração:

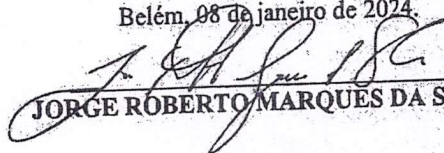
OUTORGANTE: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, médico, portador da identidade nº 1321750 SSP/PA e do CPF nº 428.635.032-00, residente e domiciliado na rua Major Aviador Seda, nº 82 A. Mangueirão. CEP nº 66.640-210. Belém – PA.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores, na forma do art. 105 do Código de processo civil:

OUTORGADOS: JOÃO JORGE DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA 16.662, CPF nº 849.817.092-34 e JOAO JORGE DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, constituída através do CNPJ nº 49.958.962/0001-47 e registro OAB/PA nº 2.318, ambos com escritório profissional situado na Av. Conselheiro Furtado, 2391. Ed. Belém Metropolitan, sala 604., CEP 66.040-100, local onde deverá receber avisos, intimações e notificações.

PODERES: Confere plenos poderes para o foro em geral, *ad judicium et extra*, para defender os interesses do outorgante em quaisquer Juízos, Foros ou Instâncias, repartições públicas ou autarquias, autoridades e ou pessoas e empresas públicas e privadas, propor e variar de ações, interpor recursos, transigir livremente, desistir, confessar, receber, e dar quitação, em Juízo ou extrajudicialmente, passar recibo, propor e aceitar conciliação, prestar juramento de inventariante ou compromissos judiciais de inventariante, declarar a hipossuficiência econômica do outorgante e todos os poderes mencionados no artigo 105 do Código de Processo Civil, em especial para apresentação de defesa, recursos, retirar cópia, solicitar documentos, protocolar, negociar débitos, exclusive o de receber a primeira citação, e mais ainda, substabelecer com ou sem reservas, os poderes acima deferidos.

Belém, 08 de janeiro de 2024.


JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA

(91) 98149-9402 | joaojorge.adv@gmail.com
Ed. Belém Metropolitan | Avenida conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 604.
Entre Alcindo Cacela e 14 de Março.

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - 12/01/2024 17:22:57
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011217225755900000100590424>
Número do documento: 24011217225755900000100590424



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA
CPF: 428.635.032-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:45 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **29F2.9C00.C383.53F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 428.635.032-00

Código de Controle: 29F2.9C00.C383.53F1

Data da Emissão: 01/07/2024

Hora da Emissão: 13:36:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/07/2024, com validade até 28/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA

CPF: 428.635.032-00

Certidão nº: 46134706/2024

Expedição: 01/07/2024, às 13:41:37

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **428.635.032-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Equatorial Energia Distribuidora de Energia S.A.

ENDEREÇO: RUA...
 CIDADE: BELÉM - PA
 CEP: 66040-210
 FONE: (91) 335-0333

JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA

AV. AVIANIR NEHR SEHA C/ CATALINA 82 TELEFONIA 4507717
 SRS C/ C/ TELEFONIA 4507717 SRS C/ C/ MANGALIM CEP:
 66040-210 BELÉM - PA
 CRI: 000.635.033-00

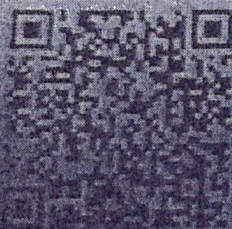
23244004

Parcela de Pagamento
23244004

Conta mês
11/2023

Total a pagar
R\$ 241,66

Vencimento
06/02/2024



NOTA FISCAL N. 067590484 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 13/11/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 1523110489572800018066000006/590484104/444912
 Protocolo de autorização: 31523000309/7209 - 13/11/2023
 às 14:11

Para esse faturamento foi calculado o
 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de acordo com a Resolução ANEEL 771/2017.

Descrição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
Consumo	124,73	1.330,20	0,961520	6,09
Taxa de Distribuição				40,61
Taxa de Transmissão				213,74
Taxa de Uso do Sistema				21,89
Taxa de Manutenção				4,82
Taxa de Iluminação				0,34
Taxa de Aterramento				0,97





Companhia de Saneamento do Pará

PAG 1/1

03/01/2024

09:24:46

Protocolo de Atendimento N° 20241004866902

Data/Hora 03/01/2024 09:22:00

DADOS GERAIS

Numero RA: 4644184
Tipo Solicitação: MANUTENCAO CADASTRAL
Especificação: MUDANCA DE TITULARIDADE DA CONTA
Data Atendimento: 03/01/2024 09:22:00
Data Prevista: 04/01/2024
Moto Solicitação: LOJA DE ATENDIMENTO
Unidade Atendimento: UNISOL
Informações Adicionais: SR JORGE MARQUES COD 7411384, APRESENTOU RG/CPF, REGISTRO DE IMOVEIS, INSERIR O SR JORGE MARQUES COMO PROPRIETARIO E USUARIO RETIRAR ANTIGO TITULAR. COPIAS ANEXO
Funcionário:

DADOS DO SOLICITANTE E LOCAL DA OCORRÊNCIA

Cliente Solicitante: 7411384 - JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA
Matrícula do Imóvel: 4168372
Endereço: AVENIDA MAJOR AVIADOR SEDA CJ CATALINA - 82 - CA 000 - MANGUEIRA BELEM PA 66640-210
Bairro:
Fone: (91)993744883
Município:
Ocorrência:

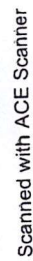
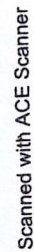
Município:

Observação: No caso de Improcedência da solicitação, será cobrado o valor do serviço realizado, na próxima fatura

Data: 03/01/2024

Funcionário(a) DRT:

Daniel Farias



250

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

NOME
JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1321750 SSF PA

CPF
428.635.032-90

DATA NASCIMENTO
07/04/1967

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NORATO MORENO DA S
ILVA
LINDALVA MARQUES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00979641518

VALIDADE
26/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/07/1990

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2199540824

2199540824

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34565298719
PA283327469

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Assinado eletronicamente por: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - 12/01/2024 17:22:57
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011217225686900000100590422>
Número do documento: 24011217225686900000100590422



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Nome	JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA **	CPF	428.635.032-00 **
Nome	POLYANNA DE SOUSA FARIAS **	CPF	857.875.742-49 **

Matrícula

067298 01 55 2013 2 00016 119 0006024 14

Nome completo de solteiro, datas de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA, nascido aos 07 de abril de 1967, natural de Belém-PA, de nacionalidade brasileira, divorciado, médico, filho de RAIMUNDO NONATO MORENO DA SILVA e de LINDALVA MARQUES DA SILVA, residente e domiciliado à Rua São José, 170, Cidade Nova, em Paragominas-PA **
POLYANNA DE SOUSA FARIAS, nascida aos 27 de outubro de 1984, natural de Belém-PA, de nacionalidade brasileira, solteira, esteticista, filha de JOSÉ ELIAS CADOSO DE FARIAS e de ROSANA DE SOUSA FARIAS, residente e domiciliada à Rua São José, 170, Cidade Nova, em Paragominas-PA **

Data do registro do casamento (por extenso)

Quatro de dezembro de dois mil e treze **

Dia
04

Mês
12

Ano
2013

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

POLYANNA DE SOUSA FARIAS MARQUES **

Averbações/Anotações a acrescentar

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Juiz de Paz Ad-Hoc, Rafael Carvalho Coelho. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Por mandado do Dr. Roberto Ribeiro Valois M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança-PA, extraído dos autos nº 0000322-36.2017.814.0009 averbo o Divórcio Consensual, do casal, requerido pelo CASAL, decretado por sentença em 19/01/2017, e transitado em julgado em 19/01/2017, ele continuará a usar o nome de JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA, voltando ela a usar o nome de POLYANNA DE SOUSA FARIAS. Com o respectivo cumpra-se do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paragominas-PA, Dr. Rafael do Vale Souza, determinado em 06/02/2017. Emolumentos: R\$143,80, Selo: R\$1,45 **

Anotações de cadastro

Nada consta. **

Nome do Ofício

REGISTRO CIVIL DE PARAGOMINAS

Oficial Registrador

Carmen Sylvia Pombo Tocantins

Município e Comarca - UF

PARAGOMINAS - Estado do Pará

Endereço

Rua Ilhéus, s/n
CEP: 68626-060-Paragominas-Pa
Fone: (091)3729-3631

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Paragominas-PA, 12 de abril de 2021.

Adriana Aquino de Miranda Pombo
Substituta





Valide aqui
este documento

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular

CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

CNM: 065888.2.0042948-38

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº

42.948

BELÉM - PARÁ - BRASIL

FICHA Nº

01

OFICIAL TITULAR
DATA 5/5/2006

Bel. Cleomar Carneiro de Moura
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº

42.948

FICHA Nº

01

042/33882/21/60/0247/000/000-48 (IPTU);

Terreno edificado com uma casa nº 82 da Quadra 08 do tipo PA-11-11-23, situado na Rua Major Aviador Seda, parte destacada de maior porção, integrante do Conjunto Residencial "CATALINA", nesta Capital, medindo 10,00m de frente, 21,50m pela lateral esquerda, 21,50m pela direita e 10,00m de fundos, perfazendo uma área total de 215,00m²; confinando a direita com a casa nº 92, a esquerda com a casa nº 72 e aos fundos com a casa nº 81 que tem frente para a Rua Sgtº Frazão; sendo a casa constituída de sala, 01 quarto, cozinha e banheiro;

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 04.887.055/0001-16;

REGISTRO ANTERIOR: Lº 2-AW fls 083 M-14783 em 23.07.1986, quanto ao domínio pleno do terreno com uma área total de 395.733,08m²; R-1-14783 em 23.07.1986, quanto à cessão, sob o regime de aforamento, do terreno de domínio pleno, feita pela União Federal, ao Governo do Estado do Pará e Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme contrato datado de 14.07.1986; Av-5-14783 em 11.09.1991, quanto à conclusão das obras de construção do Conjunto Residencial "CATALINA", constituído de 770 unidades e 04 equipamentos comunitários, tudo conforme Declaração de Construção; Av-6-14783 em 31.10.1991, quanto ao registro da Escritura Declaratória do Contrato Padrão de Compra e Venda do Conjunto Residencial "CATALINA", no Lº 3-A fls 136 sob o nº 1667;

ÔNUS: A maior área da qual foi o terreno desta matrícula destacado, consta sujeita à **1ª HIPOTECA**, em favor do extinto **BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH**, nos termos do contrato particular datado de 10.10.1986; estando a referida hipoteca devidamente registrada neste Ofício no Lº 2-AW fls 083 sob o nº R-2-14783 em 03.03.1988. Protocolo Definitivo nº 59.067. Eu [Assinatura] escrevente autorizado registrei e subscrevo e Eu [Assinatura] Oficial Titular, conferi, e assino, dando fé.

R-1-42948-EM 05.05.2006 - Protocolo Definitivo nº 59.067 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** - Pelo contrato particular de 01.11.1989, ratificado pelo instrumento particular de 28/04/2006, digitalizados neste 1º Ofício para todos os fins de direito, pelo preço ajustado à época de Cz\$-22.185,34, pago na forma expressa e constante do citado contrato, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, acima qualificada, devidamente representada, prometeu vender o imóvel, objeto da presente matrícula, ao promitente comprador **RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 0638658-SSP/PA e do CPF nº 217.960.172-72, residente e domiciliado nesta cidade. Eu [Assinatura] escrevente autorizado registrei e subscrevo e Eu [Assinatura] Oficial Titular, conferi, e assino, dando fé.

AV-2/42948-EM 07/11/2006 - Protocolo Definitivo nº 60.701 em

Continua no Verso.

Código de segurança: d590-604d-7b73-1601-f987-5557-02d9-ab01

Emitida por: Williams Castro

Em 09/07/2024 às 13:20

Valor da Certidão R\$ 63,05

Protocolo: 275.310

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br>

520

100

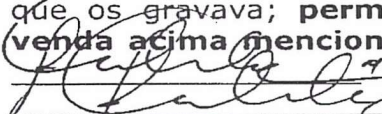
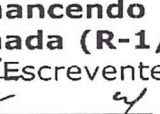
Documento digitalmente assinado por: www.registradores.onr.org.br

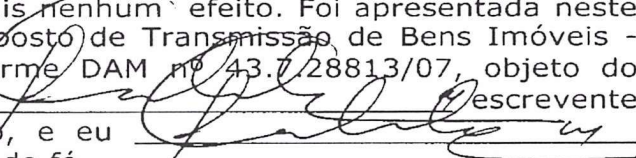
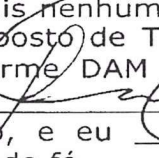
Serviço de Atendimento

Valide aqui
este documento

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELÉM - PARÁ - BRASIL

07/11/2006 - **EXCLUSÃO DE HIPOTECA** - Procede-se esta averbação para constar que, nos termos do Ofício nº 05-0815/2006/GIFUG/BE, datado de 30/10/2006, digitalizado neste 1º Ofício de Imóveis, para todos os fins de direito, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF**, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e Filial nesta Capital, na qualidade de sucessora do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH, nos termos do Decreto-Lei nº 2291 de 21/11/86, devidamente representada, tendo em vista a amortização da dívida pelo mutuário devedor **RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS**, no que tange o imóvel desta matrícula, autorizou a exclusão deste imóvel da hipoteca principal, registrada neste 1º Ofício de Imóveis no no Lº 2-AW fls 083 sob o nº R-2-14783 em 03.03.1988, ficando conseqüentemente este imóvel livre e desembaraçado do ônus hipotecário que os gravava; **permanecendo em vigor a promessa de compra e venda acima mencionada (R-1/42948) até a sua real efetivação.** Eu  Escrevente Autorizado averbei e subscrevo e Eu  Oficial Titular, conferi e assino, dando fé.

R-3/42948-EM 23/10/2007- Protocolo Definitivo nº 65.017 - **VENDA E COMPRA (EFETIVAÇÃO)** - Pela Escritura Pública de 01/10/2007, lavrada às fls 115 do Lº 505, do 6º Tabelionato de Notas - Cartório Kós Miranda, desta cidade, digitalizada neste 1º Ofício de Imóveis, para todos os fins de direito, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA**, já qualificada, por seu representante legal, com a interveniência de Raimundo Neves dos Santos, tornou real, efetiva e definitiva a venda e compra do imóvel, objeto da presente matrícula, ao comprador adquirente: **JOÃO BATISTA ROMANHOLY FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ÂNGELA MARIA ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA ROMANHOLY** (contadora, CI nº 3.515.527-2ª via-PC/PA e CPF nº 219.351.302-34), administrador, portador da CI nº 3.515.520-SSP/PA e do CPF nº 087.921.432-53, residente e domiciliado nesta cidade; ficando, conseqüentemente, a promessa de venda e compra antes registrada sob o **R-1/42948**, cancelada e sem mais nenhum efeito. Foi apresentada neste 1º SRI a Guia de Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI devido à SEFIN/PMB, conforme DAM nº 43.7.28813/07, objeto do Processo nº 031198/2007. Eu  Escrevente autorizado, registrei e subscrevo, e eu  Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-4/42948-EM 13/08/2010- Protocolo Definitivo nº 79.548 - **VENDA E COMPRA** - Pela Escritura Pública datada de 11/08/2010, lavrada às fls 156/157 do Lº 0552, do 6º Tabelionato de Notas - Cartório Kós Miranda, desta cidade, os proprietários **JOÃO BATISTA ROMANHOLY FERREIRA** e sua mulher **ANGELA MARIA ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA ROMANHOLY**, já qualificados, devidamente representados, venderam o imóvel da presente matrícula à compradora adquirente: **JOANA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da CI nº 4.286.751-SSP/PA e do CPF nº 143.538.732-53, residente e domiciliada nesta cidade; pelo preço de **R\$=25.000,00**, já pago e liquidado integralmente, sem condições suspensivas ou resolutivas. Foi digitalizado neste 1º SRI dentre

Continua na ficha 02

Bel. Cleomar Carneiro de Moura
Oficial TitularValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BEGVU-FXRS7-J4EBU-95FZV>



Valide aqui
este documento

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular

CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CNM: 065888.2.0042948-38

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº

42.948

BELÉM - PARÁ - BRASIL

FICHA Nº

02

OFICIAL TITULAR
<i>Cleomar Carneiro de Moura</i>
DATA 5/5/2006

Bel. Cleomar Carneiro de Moura
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº

42.948

FICHA Nº

02

outros, o comprovante de isenção de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedido pela SEFIN/PMB, conforme DAM nº 43.7.46367/10. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-5/42948-EM 08/11/2010 - Protocolo Definitivo nº 80.983 - **VENDA E COMPRA** - Pelo Contrato Particular nº 15550683165, datado de 04/11/2010, com caráter de escritura pública lavrado na forma da lei, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito, a proprietária JOANA PEREIRA DA COSTA, já qualificada, vendeu o domínio pleno do imóvel desta matrícula ao comprador adquirente: **JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CI nº 5.594-CRM/PA e do CPF nº 428.635.032-00, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de **R\$250.000,00**, pago da seguinte forma: R\$25.423,38, com recursos próprios e o restante de R\$224.576,62 pago mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal-CEF, a seguir registrado. Foi digitalizado neste 1º SRI dentre outros, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedido pela SEFIN/PMB, no valor de R\$1.631,35, conforme DAM nº 43.7.48346/10, autenticado mecanicamente. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

R-6/42948-EM 08/11/2010 - Protocolo Definitivo nº 80.983 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo Contrato Particular registrado sob o ato R-5/42948, e nos termos do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, o proprietário JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA, já qualificado, como devedor fiduciante, transferiu a propriedade resolúvel deste imóvel à credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento no valor de **R\$224.576,62**, por esta concedido ao devedor fiduciante para a aquisição do imóvel da presente matrícula, a ser pago no prazo de 360 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 04/12/2010; à taxa anual de juros de 8,0930% (nominal) e 8,4000% (efetiva); sendo que por força deste registro o devedor fiduciante se tornou detentor da posse direta e a credora fiduciária detentora da posse indireta e do domínio deste imóvel; para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de avaliação de R\$249.529,59; sendo que as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações constam expressas no presente instrumento, que fica fazendo parte integrante deste registro como se no mesmo estivesse transcrito para todos os fins e efeitos de direito. Eu *[assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino dando fé.

Código de segurança: d590-604d-7b73-1601-f987-5557-02d9-ab01

Emitida por: Willians Castro

Em: 09/07/2024 às 13:20

Valor da Certidão: R\$ 63,05

Protocolo: 275.310

Valide este documento clicanc o link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br> cs/BEGVU-FXRS7-J4EBU-95FZV

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

330



Valide aqui
este documento

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular

CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Trav. Quintino Bocaiúva, 2125 (entre Mundurucus e Conselheiro Furtado) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. nº 19 da Lei nº 6.015/73. **CERTIFICO** ainda que, **o imóvel desta certidão passou a pertencer à circunscrição do 2º Ofício de Registro desta Comarca, nos termos dos artigos 1º, II e 2º, II da Lei 8.367/2016, devendo todos os atos relativos a este imóvel serem praticados no cartório da situação, exceto, os atos de averbação que deverão ser praticados nesta Serventia, nos termos do art. 169, I da Lei 6.015/73 - Certifico finalmente, de acordo com o art. 19, § 11º da Lei nº 6.015/73, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.** O referido é verdade e dou fé. Esta certidão é válida por 30 dias, a contar de sua emissão (art. 818 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará).

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Válido somente com o selo de segurança

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BEGVU-FXR7-J4EBU-95FZV>

Código segurança d590-604d-7b73-1601-1987-5557-02d9-ab01

Emitida por Willians Castro

em 09/07/2024 às 13:20

Valor da Certidão R\$ 63,05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 2065657 - SÉRIE: A - SELADO EM: 09/07/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 75656020000084178155712250

QTDATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	59 16	8 87	1 48

Document assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento



Nº 240109000569766

Informações da Solicitação

número: 240109000569766 Situação: Protocolado Solicitado em: 15/10/2024 Pagamento:
Tipo de Solicitação: Solicitação do Contribuinte Andamento: Seguindo o Fluxo
Assunto: AVERBACAO -NOME DO OCUPANTE/PROPRIETARIO Categoria: Imobiliário
Descrição:
SOLICITO A AVERBACAO PARA O MEU NOME CONFORME DOCUMENTACAO ANEXA

Informações do Processo

Situação: Em Execução Início: 15/10/2024 Término:
Conclusão:
Comentário Final:

Informações do Requerente

CPF/CNPJ: 428.635.032-00 Nome/Razão social: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA
Tel: 91993744883 Email: drjorgeroberto1@gmail.com

Informações do Interessado

CPF/CNPJ: 428.635.032-00 Nome/Razão social: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA
Tel: 91993744883 Email: drjorgeroberto1@gmail.com

Formulário

SEQUENCIAL IMOVEL: 230.188

Alvos do Processo

Tipo: Imóvel Sequencial: 230188 Insc. Mobi.: 0423388221600247000000
Nome Proprietário: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
Endereço: AVENIDA MJ AVIADOR SEDA, 82 PARQUE RES CATALINA - MANGUEIRAO

Processos Vinculados

Nº Processo	Assunto	Interessado
-------------	---------	-------------

Anexos da Solicitação

Nome	Descricao	Tipo	Origem
Jorge RG		Solicitação	Contribuinte
Jorge Luz		Solicitação	Contribuinte
Jorge Doc casa		Solicitação	Contribuinte

ATENÇÃO! TODAS AS INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES SERÃO ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL DO REQUERENTE CONFORME O ART 4º E 6º DO DECRETO 96226/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 413963/119/2024

Contribuinte: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 217.960.172-72
Inscrição Imobiliária: 042.33882.21.60.0247.000.000
Endereço: AV MJ AVIADOR SEDA,82 , PARQUE RES
CATALINA - MANGUEIRAO

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **12:43** horas, do dia **16/10/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

ESTA CERTIDAO NÃO ABRANGE OUTRAS INSCRIÇÕES, NÃO TENDO VALIDADE PARA LICITAÇÃO E INVENTÁRIO.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento
certificado



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 13ZU24TLW
Data de Emissão: 16/10/2024 12:54



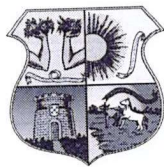
Este documento está
VÁLIDO

Emitido por: SEFIN

Data de Geração: 16/10/2024, 12:54:26 PM

Data de Validade: 14/04/2025

[Realizar nova consulta](#)



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

Documento certificado por: -

Tipo Certidão: **Negativa**

Contribuinte: **RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS**

Número da Solicitação: **413963/119/2024**

Inscrição Mobiliária: **000000-0**

Inscrição Imobiliária: **042.33882.21.60.0247.000.000**

P.M.B. / CINBESA

SISTEMA DE ARRECADACAO TRIBUTARIA

DATA : 17/10/2024

TRANS : B8100

COD. COBRANCA: IMOVEL SUJEITO A TRIBUTACAO DE IMPOSTOS E TAXAS
AVERBACAO IMOVEL < CONSULTA > ISEN.JA EMIT.- 2
SEQUENCIAL: 230188 NRO. GUIA: 230188 . ISENTO 0
INSCRICAO : 042 / 33882 / 21 / 60 / 0247 / 000 / 000 - 48 21/041/0090/000-25
PROPRIETARIO.: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA 428.635.032-00
SOLIDARIO.....
FONE PROP.: FAX: PERCENTUAL: %
FONE SOLI.: FAX: STATUS:

----- LOCAL DO IMOVEL -----
LOGRADOURO:338822312-40 AV MJ AVIADOR SEDA ZONA:ZAU4
NUM.IMOVEL:82 COMPLEMENTO:PARQUE RES CATALINA
BAIRRO....:MANGUEIRAO CEP: 66640-210 DISTRITO.: 04

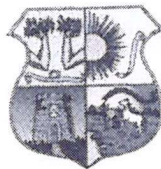
----- ENDEREÇO DE ENTREGA -----
LOG.ENTREGA...: 338822312-40 AV MJ AVIADOR SEDA
NUM. ENTREGA.: 82 COMPLEMENTO:PARQUE RES CATALINA
BAIRRO.....: BENGUI U.F.....: PA CEP.: 66640210
DATA LANCAMENTO.: NRO.PROCESS.: 900056/9766
ULTIMA ALTERACAO: 16 10 2024 TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

USR< 265845025 > ----- < >
PF2 - RETORNA PF3 - IMPRESSAO PF4 - AVERBACAO PF5 - MENU
PF6-LANCOS ANTERIORES <-PF7-ANTERIOR PF8-PROXIMO-> PF9-ATRELAMENTO
P.M.B. / CINBESA SISTEMA DE ARRECADACAO TRIBUTARIA DATA : 17/10/2024
TRANS : B8100

----- IMOVEL < CONSULTA > NRO. GUIA: 230188 .
AVERBACAO 21/041/0090/000-25
SEQUENCIA.....: 230188
COD. COBRANCA: 1 INSCRICAO : 042 / 33882 / 21 / 60 / 0247 / 000 / 000 - 48
LOGRADOURO....: 338822312-40 AV MJ AVIADOR SEDA
----- DADOS DO TERRENO -----
AREA : 200,00 PROFUNDIDADE.: 20,00
TESTADAS.....: (1) 10,00 (2) (3) (4) SITUACAO: 1
FORMA.....: 1 DELIMITACAO: 4 COND.TOPOG: 1 COND.SUPRF.: 1
CONDICAO.....: 4 CAT.PROPRIE: 1 SIT.PATRIM: 1 CAPT.AGUA...: 1
CONFINANT.LD.: 257 CONFINANTE FU.: 237 CONFINANTE LE.: 35

----- DADOS DA EDIFICACAO -----
AREA CONSTRUIDA: 32,00 AFAST. FRONTAL: 11,00 PRESERVACAO.:
USO.....: 1 TIPO: 1 PADRAO: 4 CONSERVACAO: 2 ELEM.CONST...: 2
COBERTURA.....: 1 CARACTERISTICA.: 2 PAVIMENTOS.: 1 ELEVADOR.: 2 PORAO.:
REG.UTILIZACAO.: 1 ARMAZEN.AGUA...: 3 DEST.DEJETO: 2 TRAT.LIXO: 1

----- INFORMACOES CALCULADAS -----
TES. FICT.: 7,14 PADRAO RUA...: 6 VLR.MT.TESTADA(R\$) : 3061,23
V.VENAL LANCAM.(R\$): 31818,35 V.VENAL APOS ALT.(R\$):
USR< 265845025 > ----- TRANS < >
PF2 - RETORNA PF3 - IMPRESSAO PF5 - MENU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - DETI
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Secretaria Municipal de Finanças e são vigentes na data de sua expedição.

CERTIDÃO DE CADASTRO DE IMÓVEL

Inscrição Imobiliária: 042/33882/21/60/0247/000/000-48
Código Cobrança: ISENTA NO EXERCÍCIO CORRENTE

Sequencial: 230188
Valor Venal (R\$): 39.693,96

PROPRIETÁRIOS

Nome: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA

CPF/CNPJ: 428.635.032-00

Telefones:

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: AV MJ AVIADOR SEDA

Número: 82

Complemento: PARQUE RES CATALINA

Bairro: MANGUEIRAO

CEP: 66640-210

Distrito: Bengui

Zona: ZAU4

ENTREGA

Logradouro: AV MJ AVIADOR SEDA

Número: 82

Complemento: PARQUE RES CATALINA

Bairro: MANGUEIRAO

CEP: 66640210

UF: PA

DADOS DO TERRENO

Área: 200,00

Profundidade: 20,00

Condição do Terreno: Seco

Confinantes:

LE: 35

Testada 1: 10,00

LD: 257

Testada 2: 0,00

FU: 237

Testada 3: 0,00

Situação Patrimonial: Própria

Testada 4: 0,00

DADOS DA EDIFICAÇÃO

Área Construída: 32,00

Tipo: Casa

Uso: Residencial

Pavimentos: 01

Regime Utilização: Própria



A VALIDADE DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET NO
ENDEREÇO: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/ccf/>, POIS ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÃO
POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 000010026720241017RJ230188410022147X59W4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 414084/119/2024

Contribuinte: JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA
CPF/CNPJ: 428.635.032-00
Inscrição Imobiliária: 042.33882.21.60.0247.000.000
Endereço: AV MJ AVIADOR SEDA, 82, PARQUE RES
CATALINA - MANGUEIRAO

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **13:24** horas, do dia **17/10/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

ESTA CERTIDAO NÃO ABRANGE OUTRAS INSCRIÇÕES, NÃO TENDO VALIDADE PARA LICITAÇÃO E INVENTÁRIO.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1KQH24QSR

Data de Emissão: 17/10/2024 14:07



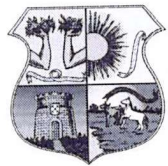
Este documento está
VÁLIDO

Emitido por: SEFIN

Data de Geração: 17/10/2024, 14:07:49 PM

Data de Validade: 15/04/2025

[Realizar nova consulta](#)



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

Documento certificado por: -

Tipo Certidão: **Negativa**

Contribuinte: **JORGE ROBERTO MARQUES DA SILVA**

Número da Solicitação: **414084/119/2024**

Inscrição Mobiliária: **000000-0**

Inscrição Imobiliária: **042.33882.21.60.0247.000.000**

